



SUMÁRIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS..... 1

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 85/2024 1

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 88/2024..... 6

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Do objeto

Trata-se da AQUISIÇÃO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COPA ECOZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, durante o exercício financeiro de 2024.

A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme ordem de compra. Segue abaixo as quantidades.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	3	AVENTAL PLASTICO ENCERADO TAMANHO 100X65CM
2	UND	5	BACIA DE PLASTICO GIGANTE 30LTS
3	UND	6	BACIA DE PLASTICO GIGANTE 80LTS
4	UND	5	BALDE PLASTICO MEDIO



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

			CAPACIDADES 10 RESISTENTE COM ALMETALICIA
5	UND	10	BALDE PLASTICO MEDIO CAPACIDADES 30 RESISTENTE COM ALMETALICIA



6	UND5	BANDEJA RETANGULAR ALUMINIO 40X28X2CM
7	UND3	BANDEJA RETANGULAR ALUMINIO 48X32X2CM
8	UND5	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO (07 LITROS)
9	UND5	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO (10 LITROS)
10	UND5	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO (4,5 LITROS)
11	UND20	BUQUE DE FLORES
12	UND5	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS
13	UND5	CAIXA DE ISOPOR 170 LITROS
14	UND5	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS
15	UND2	CALDEIRAO PANELA DE ALUMINIO N50 75LTS
16	UND2	CALDEIRAO PANELA DE ALUMINIO N50 95LTS
17	UND2	CALDEIRÃO PANELA DE ALUMINIO N60 115LTS
18	UND300	CANECA EMPILHAVEL 250ML
19	UND10	CESTO LIXO COM TAMPA 100 LTS
20	UND10	CESTO LIXO TELADO PLASTICO REDONDO 10LTS
21	UND10	COADOR DE CAFÉ MEDIO
22	UND10	COADOR DE CAFÉ PEQUENO
23	UND100	COLHER DE MESA INOX
24	UND100	COLHER PLASTICA REFORCADO DESCARTAVEL PACOTE C 50 UNIDADES
25	UND10	CONCHA GRANDE- ALUMINIO
26	UND10	CONCHA PEQUENA- ALUMINIO
27	CX 4	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL 200 ML CX/2500UNIDADES
28	UND100	COPO DE VIDRO 360ML
29	CX 1	COPO DESCARTAVEL CAFÉ BRANCO CX/5000 UNIDADES
30	UND6	CORTINAS GRANDE
31	UND60	EMBALAGEM PARA GELADINHA
32	UND120	FACA DE MESA INOX

33	UND10	FACA PARA CARNE/COZINHA 5 UNIVERSAL CABO EM POLIPROPILENO
34	UND5	FORMA DE ALUMINIO REDONDA GRANDE 32CMX ALTURA 5 5CM APROXIMADAMENTE
35	UND3	FORMA DE ALUMINIO REDONDA MEDIA 28 CMXALTURA 5 5
36	UND5	FORMA RETANGULAR DE ALUMINIO GRANDE 39X6CM
37	UND12	FORMA RETANGULAR DE ALUMINIO MEDIA 35X5,5CM
38	UND3	FORMAR RETANGULAR DE ALUMINIO PEQUENA 3X5CM
39	UND6	FRIGIDEIRA ANTI DERENTE N24
40	UND2	FRIGIDEIRA ANTI DERENTE Nº30 CM
41	UND120	GARFO DE MESA - INOX
42	UND3	GARRAFA TERMICA 1,8 LT CAFÉ
43	UND3	GARRAFA TERMICA 5 LT COM TORNEIRA PARA CAFÉ CHA
44	UND60	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES CM PCT/50 FLS
45	UND10	ISQUEIRO
46	UND10	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA E ALCA CAPACIDADE 2 LTS
47	UND 10	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA E ALCA CAPACIDADE 4 LTS
48	UND 15	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS APROXIMADAMENTE
49	UND 30	JOGO COM 06 COPOS DE VIDRO 350ML
50	UND 3	LEITEIRA FERVEDOR DE ALUMINIO POLIDO REFORCADO Nº 14 1 5 LTS
51	UND 3	LEITEIRA FERVEDOR DE ALUMINIO POLIDO REFORCADO Nº 18 35 ITS
52	UND 40	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE
53	UND 20	PANELA DE ALUMINIO 16 CM 1,8 ITS
54	UND 7	PANELA DE ALUMINIO GRANDE Nº24 CAPACIDADE 3 5 LITROS 24 CM DEDIAMETRO
55	UND 8	PANELA DE ALUMINIO MEDIA Nº22 CAPACIDADE 2,9 LITROS 22 CM DEDIAMENTRO



56	UND	5	PANELA RABEIRO PARA CAFÉ TAMANHO MEDIO
57	UND	3	PENENEIRA DE ACO INOX 24CM
58	UND	10	PENEIRA ACO INOX 24 CM COM SUPORTE PARA ACOMODACÃO EM PANEAS E TRAVESSAS SUPORTA ALTAS E BAIXAS
59	UND	3	PENEIRA DE PLÁSTICO 16 CM COM CABO
60	UND	20	P TICO FILME PVC BOBINA 38CMX300M p CO E RESISTENTE
61	UND	10	POTE P TICO DESCARTAVEL REDONDO C/TAMPA 250ML CX 50 UNIDADES
62	UND	10	PRATO DE REFEICAO DESCARTAVEIS 15 CM PACOTE/100 UND
63	UND	10	PRATO DE REFEIÇÃO DESCARTAVEIS 21 CM PACOTE/100 UND
64	UND	15	PRENDEDOR DE ROUPA - MADEIRA C/12
65	UND	5	RALADOR 4 FACES INOX 9" 24CM
66	KG	5	SACO P STICO TRASNPARENTE REFORCADO p/ EMBALAGEM DE IOKG
67	KG	10	SACO PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADO EMBALAGEM DE IKG
68	KG	10	SACO PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADO EMBALAGEM DE 2KG
69	UND	5	TÁBUA DE CORTE POLIETILENO BRANCA 50X30X1,5 CM
70	UND	150	TAÇAS ÁGUA VIDRO 300ML
71	UND	4	TACHO GRANDE ALUMINIO BATIDO GROSSO 18 LITROS COM TAMPA
72	UND	3	TACHO ALUMINIO BATIDO GROSSO 30 LITROS COM TAMPA
73	UND	3	TACHO GRANDE ALUMINIO BATIDO GROSSO 50 LTS COM TAMPA
74	UND	3	TACHO GRANDE ALUMINIO BATIDO GROSSO 58 LTS COM TAMPA
75	UND	2	TACHO GRANDE ALUMINIO BATIDO GROSSO 70 LTS COM

			TAMPA
76	UND	80	CANECA LIRA C/3 PEGAS 280ML
77	UND	200	BOMBONIERE 10,5 CM
78	UND	200	BROWL DE CRISTAL CHUMBO 8X5 CM
79	UND	100	BOMNIERE 240 ML
80	UND	20	CJ 6 CANECAS DE VIDROS 115 ML
81	UND	20	CANECAS C/3 PCAS 280 ML
82	UND	60	CANECAS C/6 PCAS DE VIDROS
83	UND	20	CUMBUCA HOTEL MÉDIA 350 ML
84	UND	40	TOALHA DE ROSTO
85	UND	100	SACO DESC. SORTIDO 20X30 C/50 UM
86	UND	2000	SACO PARA PRESENTES
87	UND	40	FITILHO
88	UND	50	PCT SACO PARA PRESENTES

Justificativa da Aquisição

A aquisição de material e utensílios diversos para copa e cozinha é uma medida essencial para garantir o adequado funcionamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy-TO. Esses materiais são fundamentais para a manutenção da higiene e para oferecer condições dignas de trabalho aos funcionários, além de serem necessários para a preparação e fornecimento de refeições saudáveis. A atualização e reposição do estoque desses utensílios garantem a continuidade dos serviços, evitando interrupções que poderiam afetar negativamente a saúde e o bem-estar dos usuários dos serviços públicos. Além disso, a aquisição por meio de processos licitatórios assegura a transparência e a obtenção de preços justos, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos. A escolha de materiais de qualidade e duráveis também proporciona economia a longo prazo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e permitindo que a Secretaria atenda às demandas da população de maneira eficaz e responsável.

Modalidade de Contratação



O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo docertame e será classificado como **SIGILOSO**.

Apesar de ser procedimento facultativo, o Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy-TO, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura Municipal

– <https://presidentekennedy.to.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, até o dia **23 de MAIO de 2024** e, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

DA HABILITAÇÃO

No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de ReferênciarTE: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas

Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através de declaração conforme modelo do Anexo IV.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site

www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)



O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente ESTIMATIVO, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em decorrência de se tratar de bens e imóveis, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Presidente Kennedy-TO, 21 de maio de 2024.

LILIA RODRIGUES COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2024

Do objeto

Trata-se da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL, A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PUBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, durante o exercício financeiro de 2024.

A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme ordem de compra. Segue abaixo as quantidades.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	2	DVR 8 CH INTELBRAS
2	UND	12	CABO COAXIAL 4MM C ALIM CFTV RL
3	UND	2	RACK 19 10U X 470MM PAREDE PT
4	UND	12	CAMERA DE SEG 1120B (INTELBRAS)
5	UND	2	FONTE 12,8V 10A INTELBRAS
6	UND	12	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV VBOX 1100
7	UND	24	CONECTOR BNC MACHO DE BORNE
8	UND	12	CONECTOR P4 CFTV INTELBRAS
9	UND	2	HD HARD DISK PARA VIGILÂNCIA 2T
10	UND	2	NOBREAK INTERATIVO MONO ATTIV 1200VA
11	SV	12	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO SISTEMA CFTV COXIAL

Justificativa da Contratação

A implementação de um sistema de monitoramento por vídeo em prédios públicos, especialmente aqueles vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, é uma medida de segurança essencial e estratégica. A justificativa para tal serviço abrange diversos aspectos críticos: primeiramente, a segurança patrimonial, garantindo a integridade dos equipamentos e instalações; em segundo lugar, a segurança pessoal de funcionários e usuários dos serviços de saúde, proporcionando um ambiente



mais seguro e monitorado. Além disso, a presença de um sistema de monitoramento pode atuar como um fator dissuasivo contra atos ilícitos, como furtos e vandalismos. A instalação de câmeras de segurança permite uma vigilância constante e em tempo real das áreas monitoradas, o que facilita a identificação e a rápida resposta a incidentes. O fornecimento de equipamentos adequados e materiais necessários para a instalação é crucial para assegurar a eficácia do sistema. A configuração adequada do sistema é igualmente importante para garantir que as câmeras estejam operando com a máxima eficiência e cobrindo os pontos críticos de vigilância. O treinamento operacional dos funcionários que irão manusear

o sistema de monitoramento é um passo fundamental para assegurar que eles possam operar o sistema eficientemente e responder apropriadamente a qualquer situação de segurança que possa surgir. A implementação deste serviço não apenas aumenta a segurança, mas também pode melhorar a gestão dos recursos humanos, reduzindo a necessidade de um grande número de vigilantes, o que pode ser economicamente vantajoso. A capacidade de monitoramento remoto oferecida por tais sistemas também permite que a administração do Fundo Municipal de Saúde tenha uma visão abrangente das operações em todos os prédios, facilitando a supervisão e a tomada de decisões baseadas em evidências visuais concretas. Em resumo, a prestação de serviço de sistema de monitoramento por vídeo é uma medida proativa que contribui significativamente para a segurança e a eficiência operacional dos prédios públicos do Fundo Municipal de Saúde, representando um investimento valioso na proteção dos recursos e do bem-estar da população atendida. É uma solução que se alinha com as melhores práticas de segurança e gestão patrimonial, e que está em conformidade com as expectativas de responsabilidade e transparência na administração pública.

Modalidade de Contratação

3.1 O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

Apesar de ser procedimento facultativo, a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente

Kennedy-TO,, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura Municipal – <https://presidentekennedy.to.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, até o dia **23 de MAIO de 2024** e, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

DA HABILITAÇÃO

No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através de declaração.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

O fiscal do contrato acompanhará a execução deste instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente ESTIMATIVO, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;



o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em decorrência de se tratar de bens e imóveis, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Presidente Kennedy-TO, 21 de maio de 2024.

LILIA RODRIGUES COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE